

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

Estudo Técnico Preliminar

Contratação empresa para Limpeza Caixa d'Água

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de empresa que atenderá às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza e higienização de caixa d' água nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Restaurante Popular que é um equipamento público de alimentação e nutrição destinado ao preparo de refeições saudáveis, variadas e saborosas, que são vendidas a preços acessíveis, de forma a garantir aos trabalhadores urbanos e à população em situação de vulnerabilidade social o Direito Humano à Alimentação Adequada. A unidade produz e distribui 1.100 almoços e 120 cafés da manhã por dia, sempre respeitando as características culturais, hábitos alimentares da região e as boas práticas de produção, que inclui limpeza do reservatório de água, promovendo práticas alimentares saudáveis, com base em aspectos higiênicos sanitários seguros.

O Banco de Alimentos oferta o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e/ou públicos e que são direcionados às instituições públicas ou privadas caracterizadas como prestadoras de serviços de assistência social, visando combater a fome e a insegurança alimentar e nutricional no município, diminuindo perdas e desperdícios de alimentos que estejam em boas condições para o consumo humano, oriundos de toda a cadeia produtiva e de abastecimento. E ainda, realizar processos permanentes de educação alimentar e nutricional, promovendo uma prática alimentar com base em aspectos higiênico-sanitários seguros.

A limpeza da caixa d'água é vital não só para atender a legislação que estabelece diretrizes para garantir a qualidade da água, mas também para garantir a saúde pública, entre essas necessidades podemos descrever:

- a) **Saúde Pública:** A água armazenada em caixas d'água pode ser contaminada por sujeira, bactérias, algas, insetos e outros poluentes. Se não for limpa regularmente, essa água contaminada pode causar doenças transmitidas pela água, como cólera, hepatite A febre tifoide, entre outras;
- b) **Qualidade da Água:** limpeza regular da caixa d'água ajuda a manter a qualidade da água. A sedimentação de materiais no fundo da caixa d'água pode afetar o sabor e a cor da água, além de reduzir a eficácia dos produtos de tratamento da água;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

- c) **Prolongamento da Vida Útil da Caixa D'água:** A limpeza regular pode prolongar a vida útil da caixa d'água, pois impede a corrosão e o acúmulo de resíduos que podem danificar o material da caixa ao longo do tempo,
- d) **Conformidade com Regulamentos:** Cumprir com as exigências que regulamentam a limpeza das caixas d'água para garantir a qualidade da água potável, sendo que o não cumprimento pode resultar em multas e penalidades;
- e) **Prevenção de Problemas de Encanamento:** O acúmulo de sedimentos e detritos dentro da caixa d'água pode obstruir as tubulações e causar problemas de encanamento, como vazamentos e baixa pressão da água.

Segundo a Portaria Nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, ANVISA, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade devida atender ao padrão de potabilidade estabelecido nesta Portaria e que não ofereça riscos à saúde.

Portanto, a contratação do serviço para limpeza da caixa d'água é uma medida crucial que atende a legislação, o interesse público ao garantir a saúde pública, a qualidade da água, a conformidade regulatória e a integridade do sistema de abastecimento de água.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do serviço de limpeza da caixa d'água, é importante considerar diversos requisitos para garantir eficácia da execução do serviço. Alguns desses requisitos essenciais incluem:

- a) **Registro e Licenciamento:** A empresa deve estar registrada e licenciada para operar no setor de limpeza de caixas d'água. Isso pode envolver registros junto a órgãos governamentais locais ou regionais.
- b) **Treinamento e Qualificação:** Os funcionários da empresa devem ser devidamente treinados e qualificados para realizar a limpeza da caixa d'água de forma segura e eficaz. Isso pode incluir treinamento em higiene, segurança no trabalho e manuseio de produtos químicos, conforme necessário.
- c) **Equipamentos Adequados:** A empresa deve dispor de equipamentos apropriados para a limpeza de caixas d'água, incluindo materiais de segurança, ferramentas de limpeza e produtos químicos adequados.
- d) **Conformidade com Normas de Higiene e Segurança:** É fundamental que a empresa opere em conformidade com as normas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades competentes. Isso inclui procedimentos de limpeza e desinfecção que garantam a qualidade da água potável.
- e) **Seguro de Responsabilidade Civil:** É necessário que a empresa possua um seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados durante a prestação do serviço.
- f) **Cumprimento das Normas Ambientais:** A empresa deve respeitar as normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos gerados durante o

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

processo de limpeza, garantindo que esses resíduos sejam tratados e descartados de forma segura e adequada.

Ao considerar esses requisitos, a contratação do serviço de limpeza da caixa d'água pode ser realizada de forma eficaz e eficiente.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT MÉDIO P/ SEMESTRE	VALOR MÉDIO TOTAL P/ ANUAL
01	Serviço de Limpeza e Desinfecção Química de caixas e reservatórios de água com capacidade de 1.000 litros cada, a cada 6 meses. Local: Banco de alimentos, Rua Aleardo Carpi, 383, Vila Cercado Grande, Embu das Artes - SP, 06804-175, Tel. (11) 4704-0896	Caixa	6	R\$ 2.433,33	R\$ 14.599,98
TOTAL MÉDIO ANUAL = 14.599,98					

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT MÉDIO P/ SEMESTRE	VALOR MÉDIO TOTAL P/ ANUAL
01	Serviço de Limpeza e Desinfecção Química de caixas e reservatórios de água com capacidade de 25.000, a cada 6 meses. Local: Restaurante Popular Josué de Castro, Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 160, centro, Embu das Artes, CEP: 06803-415, Tel. (11) 4241-5298	Caixa	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
TOTAL MÉDIO ANUAL = 2.100,00					

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT MÉDIO P/ TRIMESTRE	VALOR MÉDIO TOTAL P/ ANUAL
01	Limpeza de 32 metros de calhas e 30 metros de condutores, que deverá ser realizado a cada trimestre, totalizando 4 limpezas anuais. Local: Banco de Alimentos Herbert José de Souza –Betinho, Rua Aleardo Carpi, 383 - Cercado Grande - Embu das Artes/SP - CEP: 06804-175, telefone (11) 4704-0896.	Serviço	1	R\$ 1.083,33	R\$ 4.333,32

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

A Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conhecida como "Nova Lei da Licitação", em seu Art. 44, diz:

"Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa."

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, em cumprimento da Lei, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

Alternativa 1 - Realização do serviço de limpeza desinfecção pelos servidores dos equipamentos.

Nesse contexto, os equipamentos teriam que reunir condições para realização deste serviço, todavia seria necessária uma equipe qualificada e especializada neste serviço, com alvará sanitário, profissional habilitado e certificado pela NR 33 e 35, responsável técnico, memorial do processo de higienização, vistoria, desinfecção dos reservatórios, assim como a Certificação junto ao órgão de Vigilância Sanitária para realizar tal procedimento.

Outro requisito mínimo seria a exigência de um laboratório específico com uma cadeia de rastreabilidade assegurada, que utilize padrões certificados em seus processos, equipamentos calibrados e que disponha de um sistema de gestão de qualidade devidamente implementado, conforme preconiza a Portaria da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, Art 21.

Como sugestão, do mínimo necessário, como principais equipamentos a serem utilizados no Laboratório de Análise de Água são: Medidor de Cloro Livre e Total; Medidor de Oxigênio dissolvido; Medidor de cor, Turbidímetro; Medidor de dureza da água; Medidor de Ph; Medidor de ORP; Medidor de condutividade / TDS e Salinidade.

Alternativa 2- Contratação de empresa terceirizada sem a inclusão de materiais.

Nesta modalidade para aquisição dos materiais necessários para a prestação dos serviços, seria necessário realizar uma segunda licitação para aquisição de materiais seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de produtos, ou ainda de algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum.

Alternativa 3- Contratação de empresa terceirizada com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

As principais razões para terceirizar os serviços seriam garantir a qualidade da limpeza demandada, assim como terceirizar a responsabilidade de treinamento de pessoal.

A contratação de empresa especializada no serviço reduziria a possibilidade de aplicação de técnicas inapropriadas, minimizando a ocorrência de contaminações, acidentes e outras situações capazes de trazer prejuízos, tais como

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

o uso de materiais e equipamentos apropriados e a utilização de Equipamentos de Segurança Individual (EPIs).

Outro ponto é a redução de custos de treinamento de pessoal, pois a empresa terceirizada ficará responsável pelo recrutamento, seleção e treinamento de profissionais. Além disso, podem se organizar em relação ao investimento, já que esse costuma ser fixo e contemplar todos os profissionais, equipamentos e materiais necessários.

Outra vantagem é que as empresas possuem um grande staff de colaboradores. O que torna possível a rápida substituição nos casos de faltas ou ausências. Assim, é possível assegurar a realização dos serviços de forma satisfatória.

Em pesquisa realizada no portal de Contratações Públicas, nas licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação do serviço objeto deste estudo, observamos que vários órgãos também adotam o modelo de execução semelhante, a saber contratação de empresa terceirizada.

Após análise das soluções apresentadas, considerou-se que, a Alternativa 3 é a mais adequada para atender à necessidade.

A contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios, cisternas e caixas d'água tende a ser a opção mais eficaz, visto que se trata de um serviço na qual a contratação abrange o serviço integral com emissão de certificado/relatório do resultado do serviço prestado e a análise da qualidade da água recebida, cuja qualidade para consumo humano restará comprovada, trazendo segurança no ambiente institucional.

O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por preço global. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado.

A solução escolhida atende as determinações legais e confere à contratada o ônus deste controle, mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Observamos que alguns órgãos públicos adotam a limpeza semestral como o ideal. O usual é seguir as recomendações das empresas especializadas que indicam justamente a limpeza semestral, com garantia do serviço.

Este serviço será realizado em até 2 (dois) serviços anuais, conforme necessidade de cada órgão participante.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Optar pela contratação de uma empresa especializada para fazer a limpeza da caixa d'água, ao invés de confiar a tarefa a um funcionário próprio, pode trazer várias vantagens. Aqui estão algumas razões para considerar essa opção:

Expertise e experiência: Empresas especializadas em limpeza de caixas d'água têm equipe treinada e experiente em lidar com esse tipo de serviço. Eles entendem os procedimentos adequados de limpeza, segurança e higienização, o que pode garantir um trabalho de qualidade e conforme as normas sanitárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

Equipamentos adequados: Essas empresas geralmente possuem equipamentos e produtos específicos para realizar a limpeza de forma eficaz e segura. Isso pode incluir bombas de sucção, escovas especiais, produtos desinfetantes, entre outros, que podem não estar disponíveis para um funcionário interno

Cumprimento de normas e regulamentos: As empresas de limpeza geralmente estão atualizadas com as regulamentações locais e normas de segurança relacionadas à limpeza de caixas d'água. Elas podem garantir que o trabalho seja realizado de acordo com essas normas, minimizando os riscos de contaminação da água e possíveis problemas legais.

Responsabilidade: Ao contratar uma empresa terceirizada, você pode transferir a responsabilidade pela qualidade do serviço e eventuais problemas que possam surgir durante a limpeza. Isso pode incluir questões de segurança, danos à estrutura da caixa d'água, entre outros.

Economia de tempo e recursos: Terceirizar a limpeza da caixa d'água pode economizar tempo e recursos da sua equipe interna, que podem se concentrar em outras atividades essenciais para a empresa. Além disso, pode ser mais econômico a longo prazo, considerando que a empresa contratada já possui os recursos e expertise necessários, evitando custos adicionais de treinamento e aquisição de equipamentos.

Fica evidente que a referida contratação é uma solução utilizada no mercado, em especial, conforme é possível inferir a partir das licitações citadas acima.

Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras desse serviço, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, ao escolher a contratação deste serviço a prefeitura está agindo de forma responsável e eficiente, buscando garantir a segurança do servidor público e a saúde pública, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos disponíveis.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Serviço de Limpeza e Desinfecção Química de caixas e reservatórios de água com capacidade de 1.000 litros cada, a cada 6 meses.	Caixa	6

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

	Local: Banco de alimentos, Rua Aleardo Carpi, 383, Vila Cercado Grande, Embu das Artes - SP, 06804-175, Tel. (11) 4704-0896		
--	---	--	--

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Serviço de Limpeza e Desinfecção Química de caixas e reservatórios de água com capacidade de 25.000, a cada 6 meses. Local: Restaurante Popular Josué de Castro, Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 160, centro, Embu das Artes, CEP: 06803-415, Tel. (11) 4241-5298	Caixa	1

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
	Limpeza de 32 metros de calhas e 30 metros de condutores, que deverá ser realizado a cada trimestre, totalizando 4 limpezas anuais. Local: Banco de Alimentos Herbert José de Souza –Betinho, Rua Aleardo Carpi, 383 - Cercado Grande - Embu das Artes/SP - CEP: 06804-175, telefone (11) 4704-0896.	Serviço	1

VII. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para contratação destes serviços, segue abaixo a estimativa de valor, em acordo com o inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.033,30 (vinte e um mil e trinta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item VI.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Para identificação da proposta mais vantajosa, tendo em vista a natureza indivisível do objeto deste estudo, e ainda, como forma de facilitar o processo de contratação sem inviabilizar a concorrência por parte dos fornecedores, não comprometendo a competitividade do certame, e ainda como forma mais segura e vantajosa para a administração, visando facilitar a fiscalização e gerenciamento do contrato e a padronização do serviço.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Para o objeto em questão não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

X. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

Considerando a previsão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.954/23, em seu art. 6º, §2º, que determina a elaboração do Plano Anual de Contratações até agosto de cada exercício para o exercício subsequente; e considerando que o referido Decreto Municipal foi editado em dezembro de 2023, após o prazo estabelecido para a elaboração do plano para o exercício de 2024, justifica-se a ausência de previsão da contratação no Plano Anual de Contratações. Ressalta-se que a falta de previsão não implica em descon sideração dos princípios que regem as contratações públicas, posto que são observados, todos os mandamentos constitucionais e a legislação aplicável.

XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Desenvolvimento Social almeja com a futura contratação que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, com a prestação de serviço solicitada e no prazo determinado para suprir a demanda e garantir saúde pública e qualidade da água.

XII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o objeto em questão, será designado fiscal que acompanhará a execução dos serviços contratados, conferindo as especificações descritas no Termo de Referência, em acordo com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação demandará por parte dos equipamentos o esvaziamento dos reservatórios de caixas d' água a serem limpas, fechamento do registro de água e permitir acesso da equipe de trabalho as caixas, conforme data e horário definido entre as partes.

XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As empresas responsáveis devem possuir ações de prevenção, visando minimizar tais impactos, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Observar a Resolução CONAMA 1º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora,
- c) Evitar desperdício de água, de forma que só devam ser realizados serviços nos reservatórios que estejam esvaziados;
- d) Destinar para a coleta seletiva as embalagens de cloro utilizado nos serviços de limpeza das caixas d'água, cisternas e reservatórios.

XIV. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

Portanto, com base na análise técnica, operacional e orçamentária, deste estudo recomenda-se que a prefeitura prossiga com a contratação de empresa a limpeza das caixas d'água de acordo com a legislação, garantindo assim segurança pública e qualidade da água consumida e utilizada no manuseio e preparo dos alimentos dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Thais do Prado Pereira de Arruda
Secretária de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução de limpeza e higienização dos reservatórios de água do Banco de Alimentos Herbert José de Souza – Betinho, do Restaurante Popular Josué de Castro e limpeza das calhas do Banco de Alimentos Herbert José de Souza –Betinho.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Trata-se da contratação de empresa especializada para execução de limpeza e higienização do reservatório de água do Banco de Alimentos Herbert José de Souza – Betinho, do Restaurante Popular Josué de Castro e limpeza das calhas do Banco de Alimentos Herbert José de Souza –Betinho, conforme descrito nos Lotes abaixo:

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT MÉDIO P/ SEMESTRE	VALOR MÉDIO TOTAL P/ ANUAL
01	Serviço de Limpeza e Desinfecção Química de caixas e reservatórios de água com capacidade de 1.000 litros cada, a cada 6 meses. Local: Banco de alimentos, Rua Aleardo Carpi, 383, Vila Cercado Grande, Embu das Artes - SP, 06804-175, Tel. (11) 4704-0896	Caixa	6	R\$ 2.433,33	R\$ 14.599,98
TOTAL MÉDIO ANUAL = 14.599,98					

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT MÉDIO P/ SEMESTRE	VALOR MÉDIO TOTAL P/ ANUAL
01	Serviço de Limpeza e Desinfecção Química de caixas e reservatórios de água com capacidade de 25.000, a cada 6 meses. Local: Restaurante Popular Josué de Castro, Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 160, centro, Embu das Artes, CEP: 06803-415, Tel. (11) 4241-5298	Caixa	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
TOTAL MÉDIO ANUAL = 2.100,00					

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT MÉDIO P/ TRIMESTRE	VALOR MÉDIO TOTAL P/ ANUAL
01	Limpeza de 32 metros de calhas e 30 metros de condutores, que deverá ser realizado a cada trimestre, totalizando 4 limpezas anuais. Local: Banco de Alimentos Herbert José de Souza –Betinho, Rua Aleardo Carpi, 383 - Cercado Grande - Embu das Artes/SP - CEP: 06804-175, telefone (11) 4704-0896.	Serviço	1	R\$ 1.083,33	R\$ 4.333,32

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 105 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 97 do Decreto Municipal nº 2.954/23.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.033,30 (vinte e um mil e trinta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Cabe esclarecer que os valores estimados estão conforme o que determina o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, tendo em vista que foi realizada pesquisa direta com mais de 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e os orçamentos foram obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. A solicitação formal de cotação foi enviada para os fornecedores acima citados por já terem participado de licitações anteriores de mesmo objeto e também para os que já encaminharam apresentação por e-mail a esta secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Restaurante Popular que é um equipamento público de alimentação e nutrição destinado ao preparo de refeições saudáveis, variadas e saborosas, que são vendidas a preços acessíveis, de forma a garantir aos trabalhadores urbanos e à população em situação de vulnerabilidade social o Direito Humano à Alimentação Adequada. A unidade produz e distribui 1.100 almoços e 120 cafés da manhã por dia, sempre respeitando as características culturais, hábitos alimentares da região e as boas práticas de produção, que inclui limpeza do reservatório de água, promovendo práticas alimentares saudáveis, com base em aspectos higiênicos sanitários seguros.

O Banco de Alimentos oferta o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e/ou públicos e que são direcionados às instituições públicas ou privadas caracterizadas como prestadoras de serviços de assistência social, visando combater a fome e a insegurança alimentar e nutricional no município, diminuindo perdas e desperdícios de alimentos que estejam em boas condições para o consumo humano, oriundos de toda a cadeia produtiva e de abastecimento. E ainda, realizar processos permanentes de educação alimentar e nutricional, promovendo uma prática alimentar com base em aspectos higiênico-sanitários seguros.

Segundo a Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, ANVISA, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade deverá atender ao padrão de potabilidade estabelecido nesta Portaria e que não ofereça riscos à saúde.

De acordo com o capítulo V, art. 68 da CVS 5, sobre Abastecimento de Água, “É obrigatória a existência de reservatório de água potável tampado e de fácil higienização, cuja superfície interna deve ser lisa, resistente, impermeável, livre de descascamentos, rachaduras, infiltrações e vazamentos. A higienização do reservatório deve ser executada conforme métodos recomendados por órgãos oficiais, e realizada a cada 6 meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros.”

A presente solicitação de “limpeza das calhas” do Banco de Alimentos Herbert José de Souza –Betinho, se faz necessário com urgência, pois estão “entupidas” com resíduos de folhas e afins. Não sendo um serviço realizado pelo Serviços Urbanos, devido a estrutura do Prédio ser inviável sem equipamentos específicos para altura.

Durante os períodos de chuvas estamos tendo vários transtornos e prejuízos, conforme descritos a seguir:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- As calhas, devido as “sujeiras” e “entupimento” não escoam e transbordam a água dentro do Equipamento, escorrendo por paredes e janelas em grande volume (fotos anexo);
- A água invade o Refeitório, a Cozinha Experimental, as 2 salas do Escritório do Administrativo, o Almoxarifado, escorre pelas escadas e alaga o Operacional e Banheiros;
- A água que escorre pelas paredes em grande volume infiltra-se nas mesmas e tem causado curto circuito na rede elétrica, o que causa a queda de energia, pois o disjuntor desarma, cujo a vista da Equipe de Elétrica alertou sobre a importância da limpeza das calhas;
- As conseqüentes quedas de energia causam prejuízos como: atrasos na execução dos trabalhos operacionais: pesagens dos produtos com a balança, limpeza do galpão com a lavadora a jato, abertura e fechamento do portão automático (cujo motor queimou devido a um destes curtos – anexo a O.S. e dados dos Serviços de troca do mesmo), parada da Câmara Fria (o que pode causar a perda dos produtos) além dos atrasos nas demandas de trabalhos administrativos;
- Equipamentos elétricos tem sido desligados para evitar a “queima” dos mesmos e retirados do chão e armários e mesas de madeira ficam encharcados;
- Os riscos de “choque” são constantes, pois a água escorre por tomadas em vários pontos do galpão;

Portanto, a contratação do serviço descrito neste documento é uma medida crucial que atende a legislação, o interesse público ao garantir a saúde pública, a qualidade da água, a conformidade regulatória e a integridade do sistema de abastecimento de água. E tende a ser a opção mais eficaz, visto que se trata de um serviço na qual a contratação abrange o serviço integral com emissão de certificado/relatório do resultado do serviço prestado e a análise da qualidade da água recebida, cuja qualidade para consumo humano restará comprovada, trazendo segurança no ambiente institucional, e o serviço de limpeza visa evitar os riscos à segurança dos funcionários e os danos materiais.

Em pesquisa realizada no portal de Contratações Públicas, nas licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação do serviço objeto deste documento, observamos que vários órgãos também adotam o modelo de execução semelhante, a saber contratação de empresa terceirizada.

O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por preço global. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado

As principais razões para terceirizar os serviços seriam garantir a qualidade da limpeza demandada, assim como terceirizar a responsabilidade de treinamento de pessoal.

A contratação de empresa especializada no serviço reduziria a possibilidade de aplicação de técnicas inapropriadas, minimizando a ocorrência de contaminações, acidentes e outras situações capazes de trazer prejuízos, tais como o uso de materiais e equipamentos apropriados e a utilização de Equipamentos de Segurança Individual (EPIS).

Outro ponto é a redução de custos de treinamento de pessoal, pois a empresa terceirizada ficará responsável pelo recrutamento, seleção e treinamento de profissionais. Além disso, podem se organizar em relação ao investimento, já que



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

esse costuma ser fixo e contemplar todos os profissionais, equipamentos e materiais necessários.

Outra vantagem é que as empresas possuem um grande staff de colaboradores, o que torna possível a rápida substituição nos casos de faltas ou ausências. Assim, é possível assegurar a realização dos serviços de forma satisfatória.

A solução escolhida atende as determinações legais e confere à contratada o ônus deste controle, mostrando-se a opção mais econômica à instituição, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Optar pela contratação de uma empresa especializada para a execução do objeto deste documento, ao invés de confiar a tarefa a um funcionário próprio, pode trazer várias vantagens. Aqui estão algumas razões para considerar essa opção:

- a) **Expertise e experiência:** Empresas especializadas em limpeza de caixas d'água têm equipe treinada e experiente em lidar com esse tipo de serviço. Eles entendem os procedimentos adequados de limpeza, segurança e higienização, o que pode garantir um trabalho de qualidade e conforme as normas sanitárias.
- b) **Equipamentos adequados:** Essas empresas geralmente possuem equipamentos e produtos específicos para realizar a limpeza de forma eficaz e segura. Isso pode incluir bombas de sucção, escovas especiais, produtos desinfetantes, entre outros, que podem não estar disponíveis para um funcionário interno.
- c) **Cumprimento de normas e regulamentos:** As empresas de limpeza geralmente estão atualizadas com as regulamentações locais e normas de segurança relacionadas à limpeza de caixas d'água. Elas podem garantir que o trabalho seja realizado de acordo com essas normas, minimizando os riscos de contaminação da água e possíveis problemas legais.
- d) **Responsabilidade:** Ao contratar uma empresa terceirizada, você pode transferir a responsabilidade pela qualidade do serviço e eventuais problemas que possam surgir durante a limpeza. Isso pode incluir questões de segurança, danos à estrutura da caixa d'água, entre outros.
- e) **Economia de tempo e recursos:** Terceirizar a limpeza da caixa d'água pode economizar tempo e recursos da sua equipe interna, que podem se concentrar em outras atividades essenciais para a empresa. Além disso, pode ser mais econômico a longo prazo, considerando que a empresa contratada já possui os recursos e expertise necessários, evitando custos adicionais de treinamento e aquisição de equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, é importante considerar alguns requisitos para garantir eficácia da execução do serviço. Alguns desses requisitos essenciais incluem:

- a) **Registro e Licenciamento:** A empresa deve estar registrada e licenciada para operar no setor de limpeza de caixas d'água. Isso pode envolver registros junto a órgãos governamentais locais ou regionais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

b) **Treinamento e Qualificação:** Os funcionários da empresa devem ser devidamente treinados e qualificados para realizar a limpeza da caixa d'água de forma segura e eficaz. Isso pode incluir treinamento em higiene, segurança no trabalho e manuseio de produtos químicos, conforme necessário. Promovendo, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

c) **Equipamentos Adequados:** A empresa deve dispor de equipamentos apropriados para a limpeza de caixas d'água, incluindo materiais de segurança, ferramentas de limpeza e produtos químicos adequados. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como treinamento para trabalho em altura (NR 35) e em espaços confinados (NR 33).

Utilizar dispositivos de segurança (tipo DR e Disjuntor) para os equipamentos elétricos usados na prestação dos serviços.

d) **Conformidade com Normas de Higiene e Segurança:** É fundamental que a empresa opere em conformidade com as normas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades competentes. Isso inclui procedimentos de limpeza e desinfecção que garantam a qualidade da água potável.

e) **Seguro de Responsabilidade Civil:** É necessário que a empresa possua um seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados durante a prestação do serviço.

f) **Cumprimento das Normas Ambientais:** A empresa deve respeitar as normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos gerados durante o processo de limpeza, garantindo que esses resíduos sejam tratados e descartados de forma segura e adequada.

Evitar desperdício de água, de forma que só devam ser realizados serviços nos reservatórios que estejam esvaziados.

Destinar para a coleta seletiva as embalagens de cloro utilizado nos serviços de limpeza das caixas d'água, cisternas e reservatórios.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável por até 02 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O custo-benefício busca opções que ofereçam um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a compra dentro do orçamento disponível.

A prestação de serviços realizar-se-á mediante ao fornecimento de mão de obra especializada, e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste termo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

A CONTRATADA deverá agendar com os responsáveis pelo Restaurante Popular a melhor data e horário para execução dos serviços, sem o prejuízo no atendimento realizado pelo Restaurante Popular.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A fiscalização do contrato será executada por servidor a ser indicado pelo Secretário da Pasta, Gestor do Contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços contratados e atestará a conclusão total conforme a descrição deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Química - CRQ, válida;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - c) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 /2017.
 - e) A parcela de maior relevância técnica corresponde aos Serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água, cisternas e/ou reservatórios, cuja comprovação deverá ser de no mínimo 6.000 m³ (seis mil metros cúbicos) executados, no período de 12 (doze) meses. Podendo haver somatório de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de 12 (doze) meses.
 - f) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da INSEGES/MP n. 5/2017.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA e/ou CRQ, pertencente ao seu quadro permanente;
- A designação deverá ser firmada pelo representante legal da empresa. Após declarada a vencedora e antes da formalização da contratação a vencedora deverá confirmar a designação do responsável técnico;
- O(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA e /ou CRQ.
- Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA e /ou CRQ, se for o caso;

Declaração do interessado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Ao considerar esses requisitos, a contratação do serviço de limpeza da caixa d'água pode ser realizada de forma eficaz e eficiente.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1. Executar a prestação do serviço, no prazo estipulado, conforme especificações e conteúdos descritos neste termo;

09.2. Apresentar profissionais habilitados para prestação do serviço;

09.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

09.4. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer ocorrência de obstáculos e imprevistos, bem como alteração da programação, cabendo a Secretaria de Desenvolvimento Social opinar e decidir sobre os mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nos termos estabelecidos pela lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do objeto deste certame correrão pelas seguintes dotações:

Lote I e III

09.01.3.3.90.39.08.306.0027.2.132.01.5100000

Lote II

09.01.3.3.90.39.08.122.0031.2.140.01.5100000

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em consonância com as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico, colocamo-nos à inteira disposição para sanar eventuais incertezas e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

proceder às adaptações pertinentes com a finalidade de prevenir a inclusão de elementos supérfluos ou que possam, de maneira contraproducente, imiscuir-se na restrição à concorrência, contrariando os ditames normativos vigentes.

Thais do Prado Pereira de Arruda
Secretária de Desenvolvimento Social

